DECRETO Nº. 2.452, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 162.793,48 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 995, de 06 de novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 162.793,48 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), em razão da assinatura do Convênio 1019.709-13/2014, com o Ministério do Desenvolvimento Social, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - relativo estruturação da rede de serviços de proteção especial – construção de Abrigo Público para crianças e adolescentes:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.10	08.122.0013.1.168	Reforma e Construção de Unidades	4.4.90.51.00.00.00	0012	125.000,00
01.10	08.122.0013.1.168	Reforma e Construção de Unidades	4.4.90.51.00.00.00	0000	37.793,48
Total					162.793,48

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) Provável excesso de arrecadação relativo Convênio 1019.709-13/2014, com o Ministério do Desenvolvimento Social, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no montante de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

b) Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.09	18.541.0027.1.114	Parque Fluvial	4.490.51.00.00	0012	37.793,48
Total					37.793,48

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 06 de novembro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO